

A INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, CONSUMO VERSUS CONSUMISMO, NA PERSPECTIVA DO MUNDO LÍQUIDO DE ZYGMUNT BAUMAN

Autoras: SILVA, Lorraine Rodrigues Campos; GALDINO, Victoria Laurelli

Orientador: FREITAS, Sérgio Henriques Zandona

Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH), Universidade FUMEC, Belo Horizonte, MG

RESUMO

O trabalho analisa como o Estado pode atuar nas relações de consumo para garantir o respeito aos direitos do consumidor, que é parte vulnerável e precisa de proteção. São apresentadas as formas de intervenção na economia e nas relações de consumo, a diferença entre consumo e consumismo e a visão do mundo líquido de Zygmunt Bauman. A fim de evitar o superendividamento, a exclusão e marginalização social, é preciso ter um Estado que atua na conscientização dos consumidores, na fiscalização, e na punição dos fornecedores, em caso de descumprimento das normas consumeristas.

INTRODUÇÃO

O direito do consumidor é uma garantia fundamental à existência digna do ser humano por estar relacionado ao acesso a produtos e serviços essenciais. Em razão dessa importância, a sociedade precisa ser devidamente conscientizada a consumir de forma racional e equilibrada, conforme os princípios e regras do Código de Defesa do Consumidor e preceitos constitucionais. A sociedade atual, cada vez mais, consome itens supérfluos, e dita as pessoas pelos bens que adquirem, inclusive excluindo-as caso não correspondam ao status social idealizado. Bauman explica que a sociedade não está mais preocupada em consumir bens duráveis, mas em satisfazer desejos insaciáveis, próprios do tempo líquido, marcado pelo consumo instantâneo. Para evitar os problemas sociais e econômicos consequentes dessa busca por satisfazer vontades crescentes e instáveis, o Estado precisa atuar para equilibrar as relações de consumo e amenizar a vulnerabilidade do consumidor em relação à mídia, pressão da sociedade e fornecedores.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi o método jurídico dedutivo na pesquisa bibliográfica, com marco teórico na proteção constitucional ao consumidor.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora o consumo esteja relacionado à satisfação das necessidades básicas, há aqueles que consomem itens supérfluos, baseados em desejos insaciáveis (consumismo). A busca por consumir desenfreadamente visa atingir os patamares impostos pela mídia e sociedade, que valorizam o “ter”, em detrimento do “ser”. Bauman explica que a sociedade não está mais preocupada em consumir bens duráveis, mas produtos de consumo instantâneo, em resposta a desejos instáveis próprios do mundo líquido. Por meio de um controle atuante na fiscalização, educação para o consumo e sanções aos fornecedores, o Estado consegue atenuar a vulnerabilidade do consumidor em relação às pressões da sociedade.

CONCLUSÃO

Há um sistema organizado (agências reguladoras, órgãos federais, estaduais, municipais) para que seja cumprida a Política Nacional das Relações de Consumo, que possui como objetivos o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo. Por meio do controle estatal, previne-se que o consumidor sofra com as consequências maléficas do consumismo, das pressões sociais e da instabilidade dos desejos, característica do mundo líquido explicado pelo autor Zygmunt Bauman.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Daniela Ferreira D.; SANCHES, Raquel Cristina F. **O Direito fundamental à educação para o consumo e os problemas sociais do consumo desequilibrado**. Niterói-RJ: CONPEDI, 2012, p.131-151; BATISTA, Daniela Ferreira D. **O direito do consumidor e a efetivação do princípio da dignidade humana**. Florianópolis/SC: CONPEDI, 2014, p. 299-319; BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, ed. 2008; DOBARRO, Sergio Leandro Carmo. **A vulnerabilidade do consumidor à luz do princípio da dignidade da pessoa humana**. Florianópolis/SC: CONPEDI, 2015, p.259-288; SANTOS, Cândido Francisco Duarte dos; FRANCO, Renata Guimarães. **Sociedade de Consumo – A Vulnerabilidade Potencializada Pela Sensação de Felicidade efêmera** - Niterói-RJ: CONPEDI, 2012, p. 81-103.